LEI ORDINÁRIA Nº 1067, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A LEI N. 997, DE 25 DE ABRIL DE 2023, PARA ADEQUAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CASA LAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei n. 997, de 25 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social" (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Assinado por 2 pessoas: EDIMAR ANSCHAU SANTIEL e HELIO MARCELO OLENKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://calmon.1doc.com.br/verificacao/CB7D-048C-1961-CE53 e informe o código CB7D-048C-1961-CE53